



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Secretaria Municipal de Administração
Setor Contratos e Convênios

1

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 037/2011

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Rogério César de Matos Avelar, titular da Cédula de Identidade R.G. nº. M-1.083.665 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº. 371.628.106-91 doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **HALEM MACHADO DE BARROS – ME**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.095.984/0001-92, sediado à Rua Suzana Conti de Oliveira nº. 133, Bairro Vila Charlotte – São Paulo/SP, CEP: 03.276-070, neste ato representada por Halem Machado de Barros, inscrito no CPF/MF sob o nº. 079.393.557-16 e CI nº. 36.359.443-7 SSP/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato administrativo, decorrente da Licitação na Modalidade de **Pregão nº 038/2011** em conformidade com o estabelecido na lei nº. 10.520, de 17/07/02 e na lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº. 605, de 04/07/2006, têm entre si, em conformidade com o Processo de Licitatório nº. **058/2011** justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ESTABILIZADOR ELETRÔNICO DE TENSÃO MICROPROCESSADOR DE 100 KVA, COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO NA NOVA UNIDADE ADMINISTRATIVA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG.**, conforme especificações constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**, do Edital referenciado.

Parágrafo Único. Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

2.1. O Acompanhamento e a fiscalização deste Contrato serão realizados pela **Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Tecnologia da Informação**, observado o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei nº. 8.666/93.

§1º - A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução do serviço pelo **CONTRATANTE**, bem como a permitir o acesso às informações consideradas necessárias.

§2º - A **Secretaria Municipal de Administração** atuará como Gestor deste Contrato.

§3º - O **CONTRATANTE** não se responsabilizará por eventuais contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

São condições gerais deste Contrato:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Secretaria Municipal de Administração
Setor Contratos e Convênios

2

3.1. Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo, assim como observará os preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº. 8.666/93.

3.2. O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

3.3. Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser sub-contratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, sem autorização do **CONTRATANTE**, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

3.4. Qualquer tolerância por parte do **CONTRATANTE**, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela **CONTRATADA**, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo o **CONTRATANTE** exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

3.5. O fornecimento do objeto deste Contrato serão dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas técnicas e legais, a eles pertinentes.

3.6. A infraestrutura para energização do equipamento será disponibilizada pela PMLS, com as interligações elétricas de força (em baixa tensão) entre o estabilizador e o QDGE, ficando sob responsabilidade do FORNECEDOR a conexão dos cabos de energia, chaves e acessórios.

3.7. O equipamento a ser fornecido deverá estar em conformidade com manuais e procedimentos para instalações elétricas de baixa tensão da CEMIG, a NR10 e normas da ABNT.

3.8. A PMLS não se responsabilizará por qualquer material, equipamento ou ferramenta que venha a ser subtraído no local de obra.

3.9. O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer objeto em desacordo com o previsto neste Contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindí-lo nos termos do previsto no artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e aplicar as sanções previstas na Cláusula Décima.

3.10. A **CONTRATADA**, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade administrativa, civil e criminal, por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao **CONTRATANTE**, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao **CONTRATANTE** o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

3.11. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela **CONTRATADA**, ora contratado serão de exclusiva propriedade do **CONTRATANTE**, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Secretaria Municipal de Administração
Setor Contratos e Convênios

ou veiculados, para qualquer fim, senão com a expressa e prévia autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

São condições de execução do presente Contrato:

- 4.1. A aquisição do objeto licitado, ora contratado que será executado diretamente por profissionais do estabelecimento da **CONTRATADA**.
- 4.2. Para os efeitos de contrato consideram-se profissionais do próprio estabelecimento **CONTRATADO** o profissional que tenha vínculo de emprego com a **CONTRATADA**.
- 4.3. Após o recebimento da Ordem de Compra, a contratada deverá fornecer o produto de forma imediata, tendo o prazo máximo de 25 (vinte e cinco) dias úteis para a entrega do equipamento e o prazo de 05 (cinco) dias para concluir sua instalação.
- 4.4. O objeto deste contrato deverá ser executado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da Ordem de Compra emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, podendo tal prazo ser prorrogado a critério exclusivo do Contratante, até que seja concluída a entrega e instalação, em caso de atraso devidamente justificado, sem que caiba pagamento adicional à Contratada.
- 4.5. Se o equipamento estiver em desacordo com a descrição constante no Termo de Referência será recusado e deverá ser substituído em **03 (três) dias corridos** por outro que atenda(m) à(s) especificações, sem acréscimo de valor.
- 4.6. O equipamento deverá ser fornecido, instalado e ativado (energizado) no prédio, um estabilizador eletrônico microprocessado, com potência mínima de 100 kVA, conforme especificações contidas neste Termo.
- 4.7. O FORNECEDOR deverá realizar a conexão dos cabos de força, interligando o estabilizador ao QDGE (quadro de distribuição geral estabilizado), localizado no prédio, energizar e ativar o equipamento para verificar seu pleno funcionamento, executar testes de tensão, corrente e sobrecarga, e emitir laudo técnico atestando a qualidade do equipamento e sua conformidade com as instalações do prédio em relação aos aspectos de segurança.
- 4.8. Deverão ser entregues todos os manuais e escritos de documentação técnica referente ao equipamento nas formas impressas e em meio eletrônico (CD) e escritos na língua portuguesa. Deverá ser fornecido junto com o equipamento, software de gerenciamento com comunicação, no mínimo, através de interface RS232 (cabo serial) para monitoramento do equipamento.
- 4.9. **SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO:**
- 4.9.1. Os serviços de instalação e ativação do equipamento, serão integralmente acompanhados por servidores da PMLS, lotados no Departamento de Tecnologia da Informação, sendo que a execução dos serviços de instalação



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Secretaria Municipal de Administração
Setor Contratos e Convênios

4

deverá ser realizada por técnicos do FORNECEDOR devidamente capacitados, a fim de atingir a passagem de todas as instruções e nuances técnicas necessárias para a correta operação e manutenção do equipamento.

4.9.2. Deverá ser emitido Relatório de Inspeção e Testes de Funcionamento com os parâmetros obtidos das medições, ajustes e configurações realizadas, e entregue por escrito à PMLS, juntamente com o laudo técnico de compatibilidade com as instalações prediais, e um plano de manutenção e operação do equipamento instalado, configurado e ativado pelo FORNECEDOR;

4.9.3. Deverão ser realizados testes simulados: local e remoto, para verificação da conformidade do equipamento com relação às especificações contidas neste Termo, compreendendo operação à plena carga e sem carga, verificação de funcionamento na eventualidade de interrupções no fornecimento de energia, resposta às variações na tensão de entrada e saída, verificação de desempenho do equipamento diante das condições ambientais existentes no local da instalação, e comprovação de pleno atendimento às normas e exigências dos órgãos reguladores.

4.10. RECEBIMENTO DO OBJETO E PERÍODO DE OBSERVAÇÃO:

4.10.1. Os equipamentos serão recebidos na sua totalidade e na configuração especificada conforme este Termo, mediante a apresentação, pelo FORNECEDOR, do Certificado de Garantia, do Manual de Operação e Manutenção de equipamentos, e emissão do termo de vistoria emitido pela Contratante após a conclusão total do objeto;

4.10.2. A conclusão total do objeto deverá ocorrer até o último dia do período de observação, a ser realizado pelo Departamento de Tecnologia da Informação, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis após a instalação física do equipamento e configuração paramétrica, com ativação dos subsistemas de rede implantados e execução dos testes de conectividade, desempenho, estabilidade e demais funções de acordo com as especificações descritas neste memorial.

4.10.3. O FORNECEDOR deverá ainda durante o período de observação, encaminhar proposta de programa de treinamento e capacitação dos operadores do novo ambiente de rede, realizar acompanhamento conjunto das atividades operacionais no ambiente instalado, e realizar ajustes finais para garantir a sua plena funcionalidade.

4.11. GARANTIA:

4.11.1. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, observando o prazo maior oferecido pelo fabricante no mercado, a contar do recebimento definitivo;

4.11.2. Consiste a garantia técnica na obrigatoriedade de reparo ou substituição do objeto, caso evidenciado irregularidade ou defeito, por vício do produto, assegurando a perfeita funcionalidade do bem adjudicado. Durante o prazo de vigência de garantia, o FORNECEDOR deverá prestar assistência técnica e

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**

Secretaria Municipal de Administração
Setor Contratos e Convênios

manutenção preventiva de acordo com as recomendações do fabricante, consistente contra defeitos de funcionamento não causados por operação incorreta do equipamento;

4.11.3. O atendimento às solicitações para prestação de assistência técnica deverá ser efetuado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

4.11.4. Havendo necessidade de um prazo superior a 24 (vinte e quatro) horas para correção dos defeitos apresentados, o FORNECEDOR obriga-se a fornecer, sem ônus para a **CONTRATANTE**, durante o período de conserto, bens similares e em condições de serem utilizados pela Administração;

4.11.5. Todas as despesas havidas no período de garantia, tais como conserto, substituição de peças, transportes, mão de obra e manutenção dos bens, no caso de apresentar(em) imperfeição(ões) correrão por conta do FORNECEDOR, não cabendo à **CONTRATANTE** quaisquer ônus;

4.11.6. O equipamento deverá possuir garantia mínima de 01 ano para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local de instalação do equipamento;

4.11.7. O FORNECEDOR deverá dispor de um número telefônico para suporte técnico e abertura de chamados técnicos;

4.11.8. Durante a garantia, deverão ser substituídas, sem ônus para a PMLS, as partes ou peças defeituosas;

4.11.9. O prazo máximo para a substituição e/ou reparo dos produtos, contado a partir da chamada e dentro do período de disponibilidade, será de 02 dias úteis.

4.12. TREINAMENTO:

4.12.1. O FORNECEDOR deverá oferecer durante o prazo de observação, programa de treinamento do equipamento funcionando, para no mínimo 02 (dois) servidores indicados pela **CONTRATANTE**, com duração mínima de 02 (duas) horas. O treinamento deverá ser apresentado no local da instalação do sistema. Não deverá haver nenhum ônus adicional para a Contratante decorrente de traslado, alimentação e estadia de instrutores.

4.13. DA ENTREGA DO EQUIPAMENTO:

4.13.1. O equipamento deverá ser entregue no Departamento de Tecnologia da Informação, no endereço Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, no horário de 08h00min as 17h00min;

4.13.2. O fornecimento do estabilizador será de forma imediata;

4.13.3. Emitida a Ordem de Compra, o FORNECEDOR terá o prazo máximo de 25 (vinte e cinco) dias úteis, contados do recebimento da respectiva ordem, para



entrega do equipamento e o prazo de 05 (cinco) dias para concluir sua instalação;

4.13.4. O equipamento deverá ser novo e possuir garantia de acordo com o especificado na descrição de seu respectivo item acima, a contar da data de entrega e instalação;

4.13.5. O equipamento, no ato de entrega, será recebido provisoriamente pelo Departamento de Tecnologia da Informação - DTI, para verificação da conformidade do mesmo com as especificações e qualidades, sendo que verificada a conformidade do equipamento, com as exigências deste termo de referência, o mesmo será recebido definitivamente;

4.13.6. Se o equipamento estiver em desacordo com a descrição constante no Termo de Referência será recusado e deverá ser substituído em três dias corridos por outro que atenda(m) à(s) especificações, sem acréscimo de valor.

4.14. O Município de Lagoa Santa, através da Secretaria Municipal de Administração, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto no edital, podendo aplicar o disposto no art. 87, da Lei nº 8.666/93.

4.15. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações qualitativa e quantitativa e conseqüente aceitação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações das partes:

I - Da CONTRATADA:

5.1. Indicar, no ato da assinatura deste Contrato e sempre que ocorrer alteração, 01 (um) preposto para representá-la junto a **CONTRATANTE**, devendo este preposto responder por todos os assuntos relativos à execução do presente Contrato e atender tempestivamente aos chamados do **CONTRATANTE**;

5.2. Quando o fornecedor não atender à convocação para firmar contrato decorrente do preço ou não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificar os motivos para a Administração ou apresentar justificativa não aceita pela mesma, poderá esta convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.3. Manter, durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado, mantendo assim, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Secretaria Municipal de Administração
Setor Contratos e Convênios

7

5.4. Disponibilizar pessoal técnico qualificado e em quantidade suficiente para a coordenação das atividades durante a entrega do objeto, fiscalizar e responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto dos serviços, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente de sua culpa ou dolo, na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, independentemente do controle e fiscalização exercidos pela Prefeitura.

5.5. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços que efetuar, de acordo com o especificado em sua proposta;

5.6. Ressarcir a Prefeitura ou terceiros por eventuais danos ou prejuízos causados inclusive por seus empregados ou prepostos, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, independentemente do controle e fiscalização exercidos pela Prefeitura;

5.7. Tomar todas as providências e cumprir as obrigações estabelecidas na legislação de acidente de trabalho quando forem vítimas os seus empregados, na entrega do objeto, ainda que o acidente ocorra nas dependências onde se realizará a entrega;

5.8. Responder por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto;

5.9. Responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e sinistro, transporte, armazenamento e outros resultantes desta execução.

5.10. Cumprir os prazos estabelecidos no Termo de Referência, sob pena de aplicação de multa e demais cominações pela Prefeitura;

5.11. Todos os custos de frete com transportes vertical e horizontal, taxas e impostos, despesas com refeições e estadias de funcionários, atendimento fora do horário comercial durante a entrega técnica e período de garantia, correrão por conta do FORNECEDOR.

5.12. Apresentar Notas Fiscais/Faturas, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;

5.13. Entregar o equipamento e executar o **serviço** dentro do melhor padrão de qualidade, confiabilidade e em estrita conformidade com as especificações deste instrumento;

5.14. Cumprir os prazos previstos neste Contrato ou outros fixados pelo **CONTRATANTE**;

5.15. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Contrato, bem como as cláusulas deste, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o **CONTRATANTE** de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da **CONTRATADA**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Secretaria Municipal de Administração
Setor Contratos e Convênios

8

5.16. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do **CONTRATANTE**;

5.17. Na possibilidade do **não cumprimento** de quaisquer das condicionantes acima descritas por parte da contratada, esta se sujeitará às sanções administrativas previstas neste instrumento.

5.18. Dentro do prazo de vigência deste contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir o quantitativo estipulados na Cláusula Primeira deste Contrato e no **ANEXO I** do Edital, conforme autorização do órgão requisitante.

II – Do CONTRATANTE:

Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato, são obrigações da Contratante:

5.19. Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-la;

5.20. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato e dos Termos Aditivos que venham a ser firmados.

5.21. Designar servidor responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

5.22. Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da empresa contratada, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização, ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;

5.23. Obedecer ao estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e demais normas que disciplinam a matéria, zelando pela entrega adequada do objeto, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto, à exigência de condições estabelecidas nas especificações e à aplicação de sanções;

5.24. Promover o recebimento provisório ou definitivo nos prazos estabelecidos na Lei, assim como naqueles ajustados neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 40.000,000 (Quarenta mil reais), que serão pagos integralmente à **CONTRATADA**, após a devida comprovação da execução do objeto nas condições exigidas.

| Item | Qt. | Un. | Especificação do Objeto | Marca /Modelo | Valor Unitário Mensal | Valor total |
|------|-----|-----|---|---------------|-----------------------|-------------|
| 01 | 01 | UN | Estabilizador Estabilizador eletrônico de tensão Potência: 100 kva; tensão de | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Secretaria Municipal de Administração
Setor Contratos e Convênios

| | | | | |
|--|---|-------------------|---------------|---------------|
| | <p>entrada: 220/127 ou 380/220 vca (trifásico fffnt); tensão de saída: 115/199 ou 120/208 ou 127/220 vca trifásico (fffnt); proteções: contra curto e sobrecarga, subtensão, sobretensão, etc; alarme sonoro: sobretensão na saída, subtensão na saída, sobrecarga; sinalização: painel digital com display de cristal líquido retro iluminado; tensão de entrada fase/fase (as 03 fases); tensão de saída fase/fase (as 03 fases); tensão de saída fase/neutro (as 03 fases); corrente de saída (as 03 fases); informações sobre o equipamento: sistema by-pass por fase através de chaves (sem queda de energia); isolamento: transformador isolador com blindagem eletrostática; rearme automático com programação interna (habilitar/desabilitar); sensor eletrônico de tensão para sub e sobretensão; chave liga desliga (disjuntor interno); frequência entrada e saída 60 hz; tolerância da entrada +/- 15%; regulação estática de saída +/- 3,5%; fator de crista 3:1; não introduz distorção harmônica (tdh=zero), rendimento 96% da potência nominal, + fp 0,92; capacidade de sobrecarga até 150% por 1 (um) minuto; temperatura de trabalho até 40° c; umidade relativa até 95%; fator de potência independente da carga; tempo resposta menor que 16,6 ms; silencioso, menor que 20 db à 1 (um) metro; proteção contra sobrecarga através de disjuntor de entrada; não gera campo eletromagnético de alta intensidade; ventilação por convecção forçada e baixa dissipação térmica; estático, comutação através de tiristores, regulagem por degraus; módulos de potência independentes por fase; software de gerenciamento através da rs 232 com verificação dos parâmetros internos e eventos, etc; serviços de instalação, configuração e ativação do equipamento inclusos.</p> | OPUS/ INFINITY | R\$ 40.000,00 | R\$ 40.000,00 |
|--|---|-------------------|---------------|---------------|

6.2. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado totalmente pela Secretaria Municipal de Fazenda em até de 30 (trinta) dias, por processo legal, após a devida comprovação, através da apresentação de nota fiscal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**Secretaria Municipal de Administração
Setor Contratos e Convênios

6.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, ficando isento o **CONTRATANTE** de arcar com quaisquer ônus.

6.4. Se o objeto não for entregue conforme condições deste contrato, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A dotação orçamentária para o exercício de 2011, destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente da **CONTRATANTE**, sob as seguintes rubricas:

| Ficha | Dotação |
|-------|--|
| 701 | 02.15.01.04.122.0005.2052.4.4.90.52.00 |

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. Este contrato terá a duração de 45 (quarenta e cinco) dias, podendo ser rescindido antes deste prazo, por conveniência e oportunidade administrativa, com a possibilidade da sua prorrogação, nos termos da Lei 8.666/93.

8.2. As alterações contratuais pactuadas pelas partes, necessárias à adequação do presente contrato aos fins públicos almejados pelo **CONTRATANTE**, bem como a prorrogação de que trata o item anterior, serão formalizadas por meio de termo aditivo ao presente instrumento.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido:

9.1. Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93.

9.2. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

9.3. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES E DAS MULTAS

10.1. Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**Secretaria Municipal de Administração
Setor Contratos e Convênios

inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo CONTRATANTE.

10.2. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar a garantia contratual;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 24º, do Decreto 1024/2010;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 31 do Decreto 1024/2010.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**Secretaria Municipal de Administração
Setor Contratos e Convênios

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula artigo poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº. 058/2011, Pregão nº. 038/2011, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao instrumento convocatório

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no "Minas Gerais", Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei Federal 8.666/93, a cargo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Lagoa Santa/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que surtam um só efeito.

Lagoa Santa, 28 de junho de 2011.

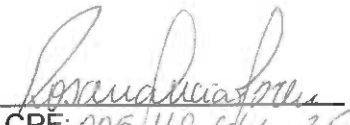


MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG
ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
CONTRATADA



HALEM MACHADO DE BARROS – ME
HALEM MACHADO DE BARROS
CONTRATANTE

Testemunhas:


CPF: 029.013.696-26
CPF: 005.110.466-35